





SANTANA MATERIAIS E TRANSPORTES

## PROPOSTA DE PREÇOS

*Pasta  
Atualizada*

000251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021  
FORMATO ELETRÔNICO

Razão Social: Santana Comércio de Materiais de Construções e Transportes Ltda.  
Nome Fantasia: Santana Materiais e Transportes  
CNPJ: 34.240.504/0001-09  
Endereço: Rua Jordellino Silva, 150 – Jd. Primavera – Londrina/PR – CEP: 86.086-430  
Telefone: (43) 9 9182-7532 email: santanamateriaistransportes@gmail.com

LOTE 01 – Usina Fixa de PMF em Astorga-PR - Ampla Concorrência						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	6.000	GUARAVERA	R\$ 54,30	R\$ 325.800,00
2	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	4.500	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 270.000,00

LOTE 02 – Usina Fixa de PMF em Astorga-PR - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	2.000	GUARAVERA	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
4	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.500	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00

LOTE 03 – Região Norte Central - Ampla Concorrência						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	9.000	GUARAVERA	R\$ 51,90	R\$ 467.100,00
6	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	1.500	GUARAVERA	R\$ 51,90	R\$ 77.850,00
7	PEDRA GRADUADA	TON	9.000	GUARAVERA	R\$ 52,00	R\$ 468.000,00
8	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.875	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 112.500,00
9	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	3.375	GUARAVERA	R\$ 60,50	R\$ 204.187,50

LOTE 04 – Região Norte Central - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	3.000	GUARAVERA	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
11	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	500	GUARAVERA	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
12	PEDRA GRADUADA	TON	3.000	GUARAVERA	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
14	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	625	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 37.500,00
15	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	1.125	GUARAVERA	R\$ 60,50	R\$ 68.062,50

Rua Jordellino Silva, 150 – Jd. Primavera - CEP 86.086-430 – Londrina/PR  
Fone (43) 9 9182-7532 - E-mail: santanamateriaistransportes@gmail.com



SANTANA MATERIAIS E TRANSPORTES

000252  
8

LOTE 7 – Região Norte Pioneiro - Ampla Concorrência						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
26	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	4.500	GUARAVERA	R\$ 59,00	R\$ 265.500,00
27	PEDRA GRADUADA	TON	6.750	GUARAVERA	R\$ 58,00	R\$ 391.500,00
28	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.200	GUARAVERA	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
29	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	2.400	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 144.000,00

LOTE 8 – Região Norte Pioneiro - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
30	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	1.500	GUARAVERA	R\$ 59,00	R\$ 88.500,00
31	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	1.200	GUARAVERA	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
32	PEDRA GRADUADA	TON	2.250	GUARAVERA	R\$ 58,00	R\$ 130.500,00
34	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	400	GUARAVERA	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
35	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	800	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00

Valor Global da Proposta (por extenso): R\$ 3.830.100,00 (Três Milhões, oitocentos e trinta mil e cem reais.)

Representante: Sócio-Proprietário

Nome: Eduardo Henrique de Santana

CPF: 081.847.489-06

RG: 10.641.989-2

Cargo: Sócio-Proprietário

Prazo de validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura do pregão.

Cumpramos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, intelirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço anexa;
- 2 - O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e demais despesas para a entrega dos materiais;
- 4 - O prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da



**SANTANA MATERIAIS E TRANSPORTES**

000253  
f

Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente;

- 5 - Os materiais cotados atendem às especificações contidas no edital e em seus anexos;
- 6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, do item e a quantidade de cada material entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Londrina, 08 de Março de 2021.

EDUARDO HENRIQUE DE  
SANTANA:08184748906

Assinado eletronicamente por EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA 08184748906  
em 08/03/2021 às 10:58:15. O documento contém uma cópia de segurança em PDF.  
Assinatura: EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA 08184748906  
Data: 2021-03-08 10:58:15  
Post-Process: Versão 10.1.1

**Santana C. M de Construções e Transportes Ltda.**

Eduardo Henrique de Santana – Sócio Proprietário



# CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000377

J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021  
FORMATO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, em sua sede Administrativa, situada na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, casa 01, no município de Astorga-PR, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.273.727/0001-08, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Presidente, a senhora **Suzie Pucillo Aparecida Zanatta**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na cidade de Astorga/PR, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2021 (Processo Administrativo nº 001/2021), devidamente homologado às fls. 350 a 355 do aludido processo, resolve, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e do Decreto Federal nº 7.982 de 23/01/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais aquisições de insumos materiais (cal hidratada ensacada, pó de pedra, pedrisco 3/8, brita 3/4 e pedra graduada), da Empresa **SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 34.240.504/0001-09, com endereço na Rua Jordelino Silva, nº150, Jardim Primavera, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Eduardo Henrique Santana**, inscrito no CPF nº081.847.489-06, portador da Cédula de Identidade nº10.641.989-2, residente e domiciliado na Rua Tanganica, nº1500, Bloco 03, Apartamento 04, na cidade de Londrina/PR, sendo vencedora de 23 (vinte e três) itens no certame licitatório, conforme indicada nesta Ata, em conformidade com as cláusulas e demais condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual aquisição, pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, de insumos materiais (pó de pedra, pedrisco 3/8", pedra graduada e brita 3/4") da(s) empresa(s) homologada(s) vencedora(s), conforme o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 001/2021 em Formato Eletrônico, e a(s) proposta(s) da(s) mesma(s) empresa(s), cujos termos são parte integrante da presente Ata:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
<b>LOTE 1 – Usina de PMF em Astorga (ampla concorrência)</b>					
01	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	6.000	R\$ 54,30	R\$ 325.800,00
02	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	4.500	R\$ 60,00	R\$ 270.000,00
<b>LOTE 2 – Usina de PMF em Astorga (exclusivo ME e EPP)</b>					
03	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	2.000	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
04	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00



# CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

LOTE 3 – Região Norte Central (ampla concorrência)					
05	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	9.000	R\$ 51,90	R\$ 467.100,00
06	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	1.500	R\$ 51,90	R\$ 77.850,00
07	PEDRA GRADUADA	TON	9.000	R\$ 52,00	R\$ 468.000,00
08	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.875	R\$ 60,00	R\$ 112.500,00
09	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	3.375	R\$ 61,50	R\$ 204.187,50
LOTE 4 – Região Norte Central (exclusivo ME e EPP)					
10	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
11	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
12	PEDRA GRADUADA	TON	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
14	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	625	R\$ 60,00	R\$ 37.500,00
15	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	1.125	R\$ 60,50	R\$ 68.062,50
LOTE 7 – Região Norte Pioneiro (ampla concorrência)					
26	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	4.500	R\$ 59,00	R\$ 265.500,00
27	PEDRA GRADUADA	TON	6.750	R\$ 58,00	R\$ 391.500,00
28	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.200	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
29	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	2.400	R\$ 60,00	R\$ 144.000,00
LOTE 8 – Região Norte Pioneiro (exclusivo ME e EPP)					
30	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	1.500	R\$ 59,00	R\$ 88.500,00
31	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	1.200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
32	PEDRA GRADUADA	TON	2.250	R\$ 58,00	R\$ 130.500,00
34	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
35	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$ 3.830.100,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil e cem reais).

2.2. Os valores constantes (tabela da cláusula primeira) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA FORNECEDORA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.



# CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000379

f

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do respectivo Edital.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reequilibrados nos termos e prazos fixados pelo Consórcio CINDEPAR.

3.4. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existente, bem como nos casos previstos no art. 65, I, "d" da Lei nº 8.666/93.

3.5. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da fornecedora e a remuneração por parte deste Órgão Gerenciador, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Consórcio CINDEPAR, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3.5.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

3.6. Deferido o pedido, o Consórcio CINDEPAR providenciará a revisão dos preços.

3.6.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Consórcio CINDEPAR poderá:

- a) liberar a Empresa Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

3.7. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter o valor dos itens que não sofreram alteração de preço, inclusive BDI, quando for o caso, conforme proposta apresentada.

3.8. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Consórcio CINDEPAR poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CINDEPAR - DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PARANÁ ([www.diariooficialdoparana.com.br](http://www.diariooficialdoparana.com.br)).

3.9. Será realizada a pesquisa de mercado, a cada 4 (quatro) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para a comprovação da vantajosidade da aquisição, conforme Art. 9º, XI do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.9.1. No caso de não comprovação da vantajosidade da aquisição através da Ata de Registro de Preços, o Consórcio CINDEPAR tem a faculdade de realizar uma licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



# CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

5.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão decorrer contratos administrativos a serem firmados diretamente entre a Empresa Fornecedora e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou NÃO PARTICIPANTES que aderirem à esta, na forma do artigo 112, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.2. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual constante do edital de abertura do certame, que independentemente de transcrição fazem parte deste instrumento.

5.3. O Contrato Administrativo implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a Empresa Fornecedora obrigada a atender os pedidos efetuados durante sua vigência, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. Todas as condições previstas no Edital de abertura do certame, assim como os compromissos assumidos pela Empresa Fornecedora por meio de sua proposta, fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO**

6.1. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho pelo Órgão Gerenciador e, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo e do edital de abertura do certame.

6.2. Os Órgãos Gerenciador e Participantes não estará obrigado a adquirir os materiais contidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Órgão Gerenciador ou Participante emitirá "NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA"/NOTA DE EMPENHO e a EMPRESA terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela EMPRESA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

6.3.1. O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de enviar a convocação para retirada da "Nota de Autorização de Despesa"/Nota de Empenho via correio eletrônico (e-mail).

6.4. O não comparecimento da EMPRESA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Órgão Gerenciador poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.5. A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as ordens "Nota de Autorizações de Despesa"/Nota de Empenho expedidas durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

7.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) proceder a entrega dos materiais em qualquer município consorciado ou que vier a consorciar-se, localizado na região especificada para o lote ao qual o item arrematado é pertencente, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA"/NOTA DE EMPENHO.

7.2. Os quantitativos constantes desta Ata são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar a empresa fornecedora.

7.3. A(s) Empresa(s) Fornecedora(s) deverá(ão) fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos deste instrumento.

7.4. As solicitações dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência do CINDEPAR, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



000381



# CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

7.5. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o CINDEPAR solicitar o fornecimento dos materiais, através de NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/NOTA DE EMPENHO ou documento equivalente, a critério do Consórcio, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

7.6. As entregas ocorrerão mediante Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho e deverão ocorrer no local especificado nesta, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ficando a Empresa Fornecedora obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver.

7.7. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de no máximo 7 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pelo CINDEPAR. Caso o prazo não seja respeitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos objetos entregues com atraso.

7.7.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos e materiais, a licitante contratada deverá apresentar ao CINDEPAR, até 1 (um) dia útil antes do término do prazo inicialmente fixado para a entrega, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

7.7.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao CINDEPAR, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o contrato / ata de registro de preços acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

7.7.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos ou materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços sujeita às penalidades previstas.

7.8. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.9. Em caso de constatação de defeito / inconformidades dos materiais, a Empresa Fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo de 03 (três) dias sem ônus adicional para o Consórcio, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente instrumento.

7.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação dos materiais de consumo será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. Os materiais entregues deverão ter as características necessárias para utilização na execução de serviços de recape asfáltico através da aplicação de Micro Revestimento Asfáltico a Frio e Tratamento Superficial Triplo (TST).

8.2. O objeto será recebido pelo CINDEPAR, mediante Termo de Recebimento de Materiais, através de servidor designado, que deverá atestar o recebimento.

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3.1. A(s) empresa(s) fornecedora(s) do item descrito como PÓ DE PEDRA PARA MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO de todos os lotes deverá(ão) garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo



# CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

CINDEPAR - que o agregado atende às condições presentes na Especificação de Serviços DER/PR ES-P 30/17, sob pena de ter seu registro de preço cancelado, desde que tal cancelamento seja precedido de advertência.

8.3.2. A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos itens descritos como PÓ DE PEDRA COMUM, PEDRISCO 3/8", BRITA 3/4" e PEDRA GRADUADA de todos os lotes, deverá(ão) garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR - que os agregados atendem às Condições presentes na Especificação de Serviços DNER/PR ES- 393/99, sob pena de ter seu registro de preço cancelado, desde que tal cancelamento seja precedido de advertência.

8.3.3. A(s) empresa(s) fornecedora(s) do item descrito como CAL HIDRATADA ENSACADA, de todos os lotes, deverá(ão) garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR - que os agregados atendem às exigências físicas e químicas, para Cal Hidratada do tipo CH I, da norma NBR 7175:06/1992 - Cal Hidratada para Argamassas (Tabela 1: Exigências Químicas; Tabela 2: Exigências Físicas), sob pena de ter seu registro de preço cancelado, desde que tal cancelamento seja precedido de advertência.

8.4. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.5. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o Órgão Gerenciador e/ou Participante reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.6. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa fornecedora será notificada pelo Órgão Gerenciador e/ou Participante para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

8.7. A recusa da empresa fornecedora em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas neste instrumento e no edital de abertura do certame.

8.7. O Órgão Gerenciador reserva para si o direito de recusar os materiais fornecidos em desacordo com o edital e propostas de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da empresa fornecedora, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2021 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Órgão Gerenciador, sob os nºs:

01.001.15.452.0001.2003.3.3.90.30.00.0 0 red. 65	01.001.15.452.0001.2004.3.3.90.30.00.00 red. 67	01.001.15.452.0001.2005.3.3.90.30.00.00 red. 69
01.001.15.452.0001.2003.3.3.90.30.00.9 0 red. 21	01.001.15.452.0001.2004.3.3.90.30.00.00 red. 31	01.001.15.452.0001.2005.3.3.90.30.00.00 red. 52

9.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Órgão Gerenciador adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

## CLAUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, exceto quando forem decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, devendo, neste caso, ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, contendo o detalhamento dos produtos entregues, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado que a Empresa Fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

000383

f



# CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

10.3. O Órgão Gerenciado ou Participante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela fornecedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

10.4. A Empresa Fornecedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- f) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.5. Para execução do pagamento devido, a Empresa Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 18.273.727/0001-08, ou as informações do Órgão Participante, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho, fazendo menção ao processo licitatório e a Ata de Registro de Preços e/ou ao Contrato Administrativo.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

10.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLAUSULA DE OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO DA EMPRESA FORNECEDORA**

11.1. Constituem obrigações da(s) Empresa(s) Fornecedora(s):

- a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes quanto aos materiais fornecidos, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento do objeto, no prazo assinalado pelos referidos órgãos;
- e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Órgão Gerenciado e Órgãos Participantes requererem que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou



# CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

j) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sendo admitida somente a subcontratação parcial do objeto, em casos excepcionais, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral por parte da contratada, necessitando, ainda, para a cessão parcial do contrato, de autorização formal da contratante;

m) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

n) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE

12.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante:

a) comunicar imediatamente à empresa fornecedora qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a EMPRESA FORNECEDORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Licitante vencedora** concorrido diretamente;

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para entrega e execução do objeto e/ou paralização dos serviços, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento e execução dos objetos com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;

c) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento e execução do objeto, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. Se a Empresa Fornecedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da Empresa Fornecedora inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



# CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso.

## CLAUSULA DE SIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pelo Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a EMPRESA FORNECEDORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar Notas de Autorização de despesa/notas de empenho, nos prazos previstos;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

14.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 14.1 e 13.2 desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail.

14.4. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. A Empresa Fornecedora reconhece os direitos do Órgão Gerenciador, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA DE SIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de PERP nº 001/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: 08 de março de 2021, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

## CLAUSULA DE SIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLAUSULA DE SIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os fins e efeitos de direito.

## CLAUSULA DE SIMA OITAVA - DO CONTEÚDO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento.

## CLAUSULA DE SIMA NONA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

19.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participantes em cada município que aderir a presente licitação compartilhada.

## CLAUSULA DE SIMA DEZIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

000386  
f



20.1. Fica eleito o foro da comarca de Astorga-PR para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

20.2. A quantidade de materiais relacionada no quadro constante da Cláusula Primeira serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Astorga-PR, 12 de março de 2021.

*Suzie Aparecida Pucillo Zanatta*

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
 DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR  
 SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
 CPF nº 650.818.209-97

EDUARDO HENRIQUE DE  
 SANTANA:08184748906

Assinado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA:08184748906  
 DN: CN=EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA:08184748906, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Múltipla, OU=14250048000102, OU=Certificado PF A1, CN=EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA:08184748906  
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2021.03.12 10:52:04-0300  
 Versão: 10.1

SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.  
 EDUARDO HENRIQUE SANTANA  
 CPF nº 081.847.489-06

Testemunhas:

1) *Juliana Lúcia*

Nome:  
 CPF nº 006.382.309-24

1) *Ezdeley S. Rodrigues*

Nome:  
 CPF nº 086.001.679-23



# CONSÓRCIO PUB.INTERM.INO E DES.DO EST .P.R. CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/04/2021

## Saldo de Registro de Preço por Item

<u>Lote</u>	<u>Ordem</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde Licitada</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Qtde Solicitado</u>	<u>Qtde Tolerância</u>	<u>Qtde Anulado</u>	<u>Saldo do Item</u>
<b>1 / 2021 - Pregão</b>									
<b>570 - SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA</b>									
1	1	PO DE PEDRA COMUM - LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA - USINA FIXA PMF - ASTORGA/PR	Ton	6.000,0000	0,0000	800,0000	1.500,0000	2,0300	5.202,0300
<b>Vlr. Homologado:</b> 54,30		<b>Total Homologado:</b> 325.800,00		<b>Realinhamento:</b> 0,00		<b>Aditivo:</b> 0,00		<b>Solicitado:</b> 43.440,00	
						<b>Anulado:</b> 110,23		<b>Saldo:</b> 282.470,23	
1	2	PEDRISCO 3/8 PRODUZIDA COM BRITADOR VSI - LOTE 01 - AMPLA CONCORRENCIA- USINA FIXA PMF- ASTORGA/PR	Ton	4.500,0000	0,0000	500,0000	1.125,0000	1,5900	4.001,5900
<b>Vlr. Homologado:</b> 60,00		<b>Total Homologado:</b> 270.000,00		<b>Realinhamento:</b> 0,00		<b>Aditivo:</b> 0,00		<b>Solicitado:</b> 30.000,00	
						<b>Anulado:</b> 95,40		<b>Saldo:</b> 240.095,40	
1	3	PÓ DE PEDRA COMUM - LOTE 02 - EXCLUSIVO ME E EPP- USINA FIXA PMF - ASTORGA/PR	Ton	2.000,0000	0,0000	0,0000	500,0000	0,0000	2.000,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 55,00		<b>Total Homologado:</b> 110.000,00		<b>Realinhamento:</b> 0,00		<b>Aditivo:</b> 0,00		<b>Solicitado:</b> 0,00	
						<b>Anulado:</b> 0,00		<b>Saldo:</b> 110.000,00	
1	4	PEDRISCO 3/8 PRODUZIDA COM BRITADOR VSI - LOTE 02 - EXCLUSIVO ME E EPP- USINA FIXA PMF-ASTORGA/PR	Ton	1.500,0000	0,0000	300,0000	375,0000	0,0000	1.200,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 60,00		<b>Total Homologado:</b> 90.000,00		<b>Realinhamento:</b> 0,00		<b>Aditivo:</b> 0,00		<b>Solicitado:</b> 18.000,00	
						<b>Anulado:</b> 0,00		<b>Saldo:</b> 72.000,00	
1	5	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - LOTE 03 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIÃO NORTE CENTRAL	Ton	9.000,0000	0,0000	2.919,0000	2.250,0000	20,8801	6.101,8801
<b>Vlr. Homologado:</b> 51,90		<b>Total Homologado:</b> 467.100,00		<b>Realinhamento:</b> 0,00		<b>Aditivo:</b> 0,00		<b>Solicitado:</b> 151.496,10	
						<b>Anulado:</b> 1.083,68		<b>Saldo:</b> 316.687,58	
1	6	PO DE PEDRA COMUM - LOTE 03 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIÃO NORTE CENTRAL	Ton	1.500,0000	0,0000	0,0000	375,0000	0,0000	1.500,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 51,90		<b>Total Homologado:</b> 77.850,00		<b>Realinhamento:</b> 0,00		<b>Aditivo:</b> 0,00		<b>Solicitado:</b> 0,00	
						<b>Anulado:</b> 0,00		<b>Saldo:</b> 77.850,00	
1	7	PEDRA GRADUADA - LOTE 03 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIÃO NORTE CENTRAL	Ton	9.000,0000	0,0000	0,0000	2.250,0000	0,0000	9.000,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 52,00		<b>Total Homologado:</b> 468.000,00		<b>Realinhamento:</b> 0,00		<b>Aditivo:</b> 0,00		<b>Solicitado:</b> 0,00	
						<b>Anulado:</b> 0,00		<b>Saldo:</b> 468.000,00	
1	8	PEDRISCO 3/8 PRODUZIADA COM BRITADOR VSI - LOTE 03 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIÃO NORTE CENTRAL	Ton	1.875,0000	0,0000	0,0000	468,0000	0,0000	1.875,0000

**CONSÓRCIO PUB.INTERM.INO E DES.DO EST .P.R. CINDEPAR**

CNPJ: 18.273.727/0001-08

Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/04/2021**Saldo de Registro de Preço por Item**

<u>Lote</u>	<u>Ordem</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde Licitada</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Qtde Solicitado</u>	<u>Qtde Tolerância</u>	<u>Qtde Anulado</u>	<u>Saldo do Item</u>
<b>Vlr. Homologado: 60,00</b>		<b>Total Homologado: 112.500,00</b>	<b>Realinhamento: 0,00</b>	<b>Aditivo: 0,00</b>	<b>Solicitado: 0,00</b>	<b>Anulado: 0,00</b>	<b>Saldo: 112.500,00</b>		
1	9	BRITA 3/4 PRODUZIDA COM BRITADOR VSI - LOTE 03 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIÃO NORTE CENTRAL	Ton	3.375,0000	0,0000	0,0000	843,0000	0,0000	3.375,0000
<b>Vlr. Homologado: 60,50</b>		<b>Total Homologado: 204.187,50</b>	<b>Realinhamento: 0,00</b>	<b>Aditivo: 0,00</b>	<b>Solicitado: 0,00</b>	<b>Anulado: 0,00</b>	<b>Saldo: 204.187,50</b>		
1	10	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO - LOTE 04- EXCLUSIVO ME E EPP - REGIÃO NORTE CENTRAL	Ton	3.000,0000	0,0000	0,0000	750,0000	0,0000	3.000,0000
<b>Vlr. Homologado: 55,00</b>		<b>Total Homologado: 165.000,00</b>	<b>Realinhamento: 0,00</b>	<b>Aditivo: 0,00</b>	<b>Solicitado: 0,00</b>	<b>Anulado: 0,00</b>	<b>Saldo: 165.000,00</b>		
1	11	PÓ DE PEDRA COMUM- LOTE 04 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIÃO NORTE CENTRAL	Ton	500,0000	0,0000	0,0000	125,0000	0,0000	500,0000
<b>Vlr. Homologado: 55,00</b>		<b>Total Homologado: 27.500,00</b>	<b>Realinhamento: 0,00</b>	<b>Aditivo: 0,00</b>	<b>Solicitado: 0,00</b>	<b>Anulado: 0,00</b>	<b>Saldo: 27.500,00</b>		
1	12	PEDRA GRADUADA - LOTE 04 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIÃO NORTE CENTRAL	Ton	3.000,0000	0,0000	0,0000	750,0000	0,0000	3.000,0000
<b>Vlr. Homologado: 55,00</b>		<b>Total Homologado: 165.000,00</b>	<b>Realinhamento: 0,00</b>	<b>Aditivo: 0,00</b>	<b>Solicitado: 0,00</b>	<b>Anulado: 0,00</b>	<b>Saldo: 165.000,00</b>		
1	14	PEDRISCO 3/8 PRODUZIADA COM BRITADOR VSI - LOTE 04- EXCLUSIVO ME E EPP - REGIÃO NORTE CENTRAL	Ton	625,0000	0,0000	0,0000	156,0000	0,0000	625,0000
<b>Vlr. Homologado: 60,00</b>		<b>Total Homologado: 37.500,00</b>	<b>Realinhamento: 0,00</b>	<b>Aditivo: 0,00</b>	<b>Solicitado: 0,00</b>	<b>Anulado: 0,00</b>	<b>Saldo: 37.500,00</b>		
1	15	BRITA 3/4 PRODUZIDA COM BRITADOR VSI - LOTE 04 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIÃO NORTE CENTRAL	Ton	1.125,0000	0,0000	0,0000	281,0000	0,0000	1.125,0000
<b>Vlr. Homologado: 60,50</b>		<b>Total Homologado: 68.062,50</b>	<b>Realinhamento: 0,00</b>	<b>Aditivo: 0,00</b>	<b>Solicitado: 0,00</b>	<b>Anulado: 0,00</b>	<b>Saldo: 68.062,50</b>		
1	26	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO - LOTE 07 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIAO NORTE PIONEIRO	Ton	4.500,0000	0,0000	0,0000	1.125,0000	0,0000	4.500,0000
<b>Vlr. Homologado: 59,00</b>		<b>Total Homologado: 265.500,00</b>	<b>Realinhamento: 0,00</b>	<b>Aditivo: 0,00</b>	<b>Solicitado: 0,00</b>	<b>Anulado: 0,00</b>	<b>Saldo: 265.500,00</b>		
1	27	PEDRA GRADUADA - LOTE 07 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIÃO NORTE PIONEIRO	Ton	6.750,0000	0,0000	0,0000	1.687,0000	0,0000	6.750,0000





# CONSÓRCIO PUB.INTERM.INO E DES.DO EST .P.R. CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/04/2021

## Saldo de Registro de Preço por Item

<u>Lote</u>	<u>Ordem</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Otdc Licitada</u>	<u>Otdc Aditivado</u>	<u>Otdc Solicitado</u>	<u>Otdc Tolerância</u>	<u>Otdc Anulado</u>	<u>Saldo do Item</u>
Vlr. Homologado: 58,00		Total Homologado: 391.500,00	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00	Anulado: 0,00	Saldo: 391.500,00		
1	28	PEDRISCO 3/8 PRODUZIADA COM BRITADOR VSI - LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO NORTE PIONEIRO	Ton	1.200,0000	0,0000	0,0000	300,0000	0,0000	1.200,0000
Vlr. Homologado: 65,00		Total Homologado: 78.000,00	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00	Anulado: 0,00	Saldo: 78.000,00		
1	29	BRITA 3/4 PRODUZIADA COM BRITADOR VSI - LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REGIÃO NORTE PIONEIRO	Ton	2.400,0000	0,0000	0,0000	600,0000	0,0000	2.400,0000
Vlr. Homologado: 60,00		Total Homologado: 144.000,00	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00	Anulado: 0,00	Saldo: 144.000,00		
1	30	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO - LOTE 08 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIAO NORTE PIONEIRO	Ton	1.500,0000	0,0000	0,0000	375,0000	0,0000	1.500,0000
Vlr. Homologado: 59,00		Total Homologado: 88.500,00	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00	Anulado: 0,00	Saldo: 88.500,00		
1	31	PÓ DE PEDRA COMUM- LOTE 08 -EXCLUSIVO ME E EPP - REGIAO NORTE PIONEIRO	Ton	1.200,0000	0,0000	0,0000	300,0000	0,0000	1.200,0000
Vlr. Homologado: 58,00		Total Homologado: 69.600,00	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00	Anulado: 0,00	Saldo: 69.600,00		
1	32	PEDRA GRADUADA- LOTE 08 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIAO NORTE PIONEIRO	Ton	2.250,0000	0,0000	0,0000	562,0000	0,0000	2.250,0000
Vlr. Homologado: 58,00		Total Homologado: 130.500,00	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00	Anulado: 0,00	Saldo: 130.500,00		
1	34	PEDRISCO 3/8 PRODUZIDA COM BRITADOR VSI - LOTE 08 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIAO NORTE PIONEIRO	Ton	400,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000	400,0000
Vlr. Homologado: 65,00		Total Homologado: 26.000,00	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00	Anulado: 0,00	Saldo: 26.000,00		
1	35	BRITA 3/4 RODUZIDA COM BRITADOR VSI - LOTE 08 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIAO NORTE PIONEIRO	Ton	800,0000	0,0000	0,0000	200,0000	0,0000	800,0000
Vlr. Homologado: 60,00		Total Homologado: 48.000,00	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00	Anulado: 0,00	Saldo: 48.000,00		

591 - CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI



# CONSÓRCIO PUB.INTERM.INO E DES.DO EST .P.R. CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/04/2021

## Saldo de Registro de Preço por Item

<u>Lote</u>	<u>Ordem</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Otdc Licitada</u>	<u>Otdc Aditivado</u>	<u>Otdc Solicitado</u>	<u>Otdc Tolerância</u>	<u>Otdc Anulado</u>	<u>Saldo do Item</u>
1	16	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - LOTE 05 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIAO NOROESTE	Ton	7.500,0000	0,0000	1.045,0000	1.875,0000	0,0000	6.455,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 57,85		<b>Total Homologado:</b> 433.875,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 60.453,25	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 373.421,75		
1	17	PÓ DE PEDRA COMUM - LOTE 05 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIAO NOROESTE	Ton	9.000,0000	0,0000	0,0000	2.250,0000	0,0000	9.000,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 55,95		<b>Total Homologado:</b> 503.550,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 503.550,00		
1	18	PEDRISCO 3/8 PRODUZIADA COM BRITADOR VSI - LOTE 05 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIAO NOROESTE	Ton	1.200,0000	0,0000	0,0000	300,0000	0,0000	1.200,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 65,00		<b>Total Homologado:</b> 78.000,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 78.000,00		
1	19	BRITA 3/4 PRODUZIADA COM BRITADOR VSI - LOTE 05 - AMPLA CONCORRENCIA - REGIAO NOROESTE	Ton	2.400,0000	0,0000	0,0000	600,0000	0,0000	2.400,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 61,45		<b>Total Homologado:</b> 147.480,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 147.480,00		
1	20	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - LOTE 06 - EXCLUSIVO ME E EPP -REGIAO NOROESTE	Ton	2.500,0000	0,0000	370,0000	625,0000	0,0000	2.130,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 59,90		<b>Total Homologado:</b> 149.750,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 22.163,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 127.587,00		
1	21	PÓ DE PEDRA COMUM- LOTE 06 - LOTE 06 - EXCLUSIVO ME E EPP -REGIAO NOROESTE	Ton	1.200,0000	0,0000	0,0000	300,0000	0,0000	1.200,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 57,95		<b>Total Homologado:</b> 69.540,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 69.540,00		
1	22	PEDRA GRADUADA- LOTE 06 - LOTE 06 - EXCLUSIVO ME E EPP -REGIAO NOROESTE	Ton	3.000,0000	0,0000	0,0000	750,0000	0,0000	3.000,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 58,00		<b>Total Homologado:</b> 174.000,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 174.000,00		
1	24	PEDRISCO 3/8 PRODUZIADA COM BRITADOR VSI - LOTE 06 - EXCLUSIVO ME E EPP -REGIAO NOROESTE	Ton	400,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000	400,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 65,00		<b>Total Homologado:</b> 26.000,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 26.000,00		



# CONSÓRCIO PUB.INTERM.INO E DES.DO EST .P.R. CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/04/2021

## Saldo de Registro de Preço por Item

<u>Lote</u>	<u>Ordem</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtd Licitada</u>	<u>Qtd Aditivado</u>	<u>Qtd Solicitado</u>	<u>Qtd Tolerância</u>	<u>Qtd Anulado</u>	<u>Saldo do Item</u>
1	25	BRITA 3/4 PRODUZIADA COM BRITADOR VSI - LOTE 06 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIAO NOROESTE	Ton	800,0000	0,0000	0,0000	200,0000	0,0000	800,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 61,20		<b>Total Homologado:</b> 48.960,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 48.960,00		
<b>781 - GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA</b>									
1	13	CAL HIDRATADA (SACOS DE 20KG) - LOTE 04 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIÃO NORTE CENTRAL	Kg	100.000,0000	0,0000	25.340,0000	25.000,0000	0,0000	74.660,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 0,59		<b>Total Homologado:</b> 59.000,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 14.950,60	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 44.049,40		
1	23	CAL HIDRATADA (SACOS DE 20KG)- LOTE 06 - LOTE 06 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIAO NOROESTE	Kg	75.000,0000	0,0000	11.460,0000	18.750,0000	0,0000	63.540,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 0,59		<b>Total Homologado:</b> 44.250,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 6.761,40	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 37.488,60		
1	33	CAL HIDRATADA (SACOS DE 20KG) - LOTE 08 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIAO NORTE PIONEIRO	Kg	50.000,0000	0,0000	0,0000	12.500,0000	0,0000	50.000,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 0,59		<b>Total Homologado:</b> 29.500,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 29.500,00		
1	44	CAL HIDRATADA(SACOS DE 20KG) - LOTE 10 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIÃO OESTE	Kg	75.000,0000	0,0000	0,0000	18.750,0000	0,0000	75.000,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 0,59		<b>Total Homologado:</b> 44.250,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 44.250,00		
1	53	CAL HIDRADA (SACOS DE 20KG) - LOTE 12 -EXCLUSIVO ME E EPP - REGIAO CENTRO ORIENTAL	Kg	30.000,0000	0,0000	0,0000	7.500,0000	0,0000	30.000,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 0,59		<b>Total Homologado:</b> 17.700,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 17.700,00		
1	62	CAL HIDRATADA (SACOS DE 20KG) LOTE 14 - EXCLUSIVO ME E EPP - REGIAO CENTRO-SUL, CENTRO ORIENTAL- SUDOESTE, SUDESTE E METROPOLITANA	Kg	30.000,0000	0,0000	0,0000	7.500,0000	0,0000	30.000,0000
<b>Vlr. Homologado:</b> 0,59		<b>Total Homologado:</b> 17.700,00	<b>Realinhamento:</b> 0,00	<b>Aditivo:</b> 0,00	<b>Solicitado:</b> 0,00	<b>Anulado:</b> 0,00	<b>Saldo:</b> 17.700,00		



# CONSÓRCIO PUB.INTERM.INO E DES.DO EST .P.R. CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/04/2021

## Saldo de Registro de Preço por Item

Lote Ordem Descrição

Unidade Qtde Licitada Qtde Aditivado Qtde Solicitado Qtde Tolerância Qtde Anulado Saldo do Item

**Saldo Total dos Itens : R\$ 5.327.679,96**

Legenda: \* Qtde Licitada = Quantidade do Item na Licitação

\* Qtde Anulado = Quantidade Anulado de Empenho do Item

\* Qtde Solicitado = Quantidade do Item já Utilizado

\* Qtde Aditivado = Quantidade do Item Aditivado

\* Qtde Tolerância = Qtde de 25% do Item Licitado

\* Saldo do Item = Qtde a Utilizar (Licitado + Aditivado + Anulado - Solicitado )



SANTANA MATERIAIS E TRANSPORTES

PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta  
Apurada*

108

000251  
f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021  
FORMATO ELETRÔNICO

Razão Social: Santana Comércio de Materiais de Construções e Transportes Ltda.  
Nome Fantasia: Santana Materiais e Transportes  
CNPJ: 34.240.504/0001-09  
Endereço: Rua Jordellino Silva, 150 – Jd. Primavera – Londrina/PR – CEP: 86.086-430  
Telefone: (43) 9 9182-7532 email: santanamateriaistransportes@gmail.com

LOTE 01 – Usina Fixa de PMF em Astorga-PR - Ampla Concorrência						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	6.000	GUARAVERA	R\$ 54,30	R\$ 325.800,00
2	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	4.500	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 270.000,00

LOTE 02 – Usina Fixa de PMF em Astorga-PR - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	2.000	GUARAVERA	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
4	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.500	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00

LOTE 03 – Região Norte Central - Ampla Concorrência						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	9.000	GUARAVERA	R\$ 51,90	R\$ 467.100,00
6	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	1.500	GUARAVERA	R\$ 51,90	R\$ 77.850,00
7	PEDRA GRADUADA	TON	9.000	GUARAVERA	R\$ 52,00	R\$ 468.000,00
8	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.875	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 112.500,00
9	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	3.375	GUARAVERA	R\$ 60,50	R\$ 204.187,50

LOTE 04 – Região Norte Central - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	3.000	GUARAVERA	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
11	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	500	GUARAVERA	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
12	PEDRA GRADUADA	TON	3.000	GUARAVERA	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
14	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	625	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 37.500,00
15	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	1.125	GUARAVERA	R\$ 60,50	R\$ 68.062,50

Rua Jordellino Silva, 150 – Jd. Primavera - CEP 86.086-430 – Londrina/PR  
Fone (43) 9 9182-7532 - E-mail: santanamateriaistransportes@gmail.com



SANTANA MATERIAIS E TRANSPORTES

000252  
f

LOTE 7 – Região Norte Pioneiro - Ampla Concorrência						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
26	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	4.500	GUARAVERA	R\$ 59,00	R\$ 265.500,00
27	PEDRA GRADUADA	TON	6.750	GUARAVERA	R\$ 58,00	R\$ 391.500,00
28	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.200	GUARAVERA	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
29	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	2.400	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 144.000,00

LOTE 8 – Região Norte Pioneiro - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
30	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	1.500	GUARAVERA	R\$ 59,00	R\$ 88.500,00
31	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	1.200	GUARAVERA	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
32	PEDRA GRADUADA	TON	2.250	GUARAVERA	R\$ 58,00	R\$ 130.500,00
34	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	400	GUARAVERA	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
35	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	800	GUARAVERA	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00

Valor Global da Proposta (por extenso): R\$ 3.830.100,00 (Três Milhões, oitocentos e trinta mil e cem reais.)

Representante: Sócio-Proprietário

Nome: Eduardo Henrique de Santana

CPF: 081.847.489-06

RG: 10.641.989-2

Cargo: Sócio-Proprietário

Prazo de validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura do pregão.

Cumpra-nos Informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço anexa;
- 2 - O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e demais despesas para a entrega dos materiais;
- 4 - O prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da

Santana C. M de Construções e Transportes Ltda.  
Eduardo Henrique de Santana - Sócio Proprietário

EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA  
SANTANA:08184748906

Londrina, 08 de Março de 2021.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Nota de Autorização de Despesa ou Instrumento equivalente;  
5 - Os materiais cotados atendem às especificações contidas no edital e em seus anexos;  
6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, do item e a quantidade de cada material entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;



SANTANA MATERIAIS E TRANSPORTES

000253



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 34.240.504/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 00:50:30 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/09/2021.  
Código de controle da certidão: **8B86.6DF9.DB98.D071**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.240.504/0001-09

**Razão Social:** SANTANA COLI LTDA

**Endereço:** AV LUCIA HELENA GONCALVES VIANNA 671 / PACAEMBU / LONDRINA /  
PR / 86079-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2021 a 11/09/2021

**Certificação Número:** 2021081301481691382101

Informação obtida em 17/08/2021 09:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.240.504/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JORDELINO SILVA</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.086-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL.SANTANACOLI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 8431-5069</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2021 às 09:55:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SANTANA & COLI LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 34.240.504/0001-09 NIRE: 41209093491**

000164  
f

114

**EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1993, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, à Rua Tanganica, nº 1500 Bloco 03 Apartamento 204 - Londrina/Paraná CEP 86080-000, portador do RG nº 10641989-2 SESP-PR e CPF: 081.847.489-06 e CNH nº 05499968619; **JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/10/1992, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, à Rua Tanganica, nº 1500 Bloco 03 Apartamento 204 - Londrina/Paraná CEP 86080-000, portadora do RG nº 11012973-4 SESP-PR e CPF: 084.477.339-55 e CNH nº 05175770642 Socios componentes da sociedade que gira na Praça de Londrina - Estado do Paraná, na Avenida Lucia helena Goncalves Vianna, nº 671 - Jardim Pacaembu - CEP 86.079-180 - sob o nome empresarial **SANTANA & COLI LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209093491 em data de 17/07/2019, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.240.504/0001-09 resolve alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o endereço da Sede e residência dos socios para a Rua Jordelino Silva, Nº 150 – Jardim Primavera – Londrina – Paraná, CEP: 86086-430.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objeto social passa a ser: ~~COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO~~ COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Fica alterado a razão social para **SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**.

**CLAUSULA TERCEIRA**:- Da cessão onerosa de cotas e retirada: A **JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI**, proprietária de 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cotas, retira-se da sociedade e cede a título oneroso a totalidade de sua participação no capital social para o sócio **EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA** pelo valor de R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento será realizado em moeda corrente nacional no ato de assinatura da presente alteração.

m

f

**SANTANA & COLI LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 34.240.504/0001-09 NIRE: 41209093491**

115

**Parágrafo único:** O sócio retirante declara ter recebido o valor referente à transferência onerosa das quotas indicadas na cláusula Ia, dando ao sócio remanescente e à sociedade empresária a mais completa, geral e irrevogável quitação com relação às cotas sociais, para nada mais reclamar ou receber para si, ou para seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título e tempo,

**CLAUSULA QUARTA** - Do Capital Social: Em virtude do disposto na Cláusula Ia, o capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondente à 5.000,00 (Cinco mil reais) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA	5.000,00	R\$ 5.000,00

**CLAUSULA QUINTA** - A administração da sociedade passará a ser exercida, individualmente, pelo sócio **EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**CLAUSULA SEXTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA** - O sócio retirante **JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI** e o sócio remanescente **EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA** outorgam a si a

**SANTANA & COLI LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 34.240.504/0001-09 NIRE: 41209093491**

- 000166

f  
116

à sociedade a mais ampla, geral e irrevogável quitação em relação ao período no qual foram sócios administradores em conjunto da sociedade em tela, não tendo nada a reclamar pelos atos praticados desde a constituição a empresa até a data de assinatura do presente instrumento.

**CLAUSULA OITAVA** - Por este ato e instrumento **JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES**, sócio retirante, dá plena, geral e irrevogável quitação definitiva quanto à sua participação na sociedade, bem como quanto a sua função de administrador, não tendo nada a reclamar para si e para seus herdeiros e/ou sucessores, no presente e no futuro, inclusive quanto ao pró-labore, danos morais, materiais, lucros cessantes, distribuição de lucros, correção monetária, juros, multa e/ou qualquer outro encargo.

**CLAUSULA NONA** - Das disposições remanescentes: Todas as disposições do contrato social originário, que não conflitarem com esta alteração, permanecem válidas.

**CLÁUSULA DECIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Sociedade Empresaria Limitada - LTDA

**SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**  
**LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 34.240.504/0001-09 NIRE: 41209093491**

**EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1993, residente e domiciliado em Rua Jordelino Silva, Nº 150 - Jardim Don Vicente - Londrina - Paraná, CEP: 86086-430., portador do RG nº 10641989-2 SESP-PR e CPF: 081.847.489-06 e CNH nº 05499968619; Socio componente da sociedade que gira na Praça de Londrina - Estado do Paraná, na Rua Jordelino Silva, Nº 150 - Jardim Primavera - Londrina - Paraná, CEP: 86086-430., - sob o nome empresarial **SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE**

su

f

f